

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem justificar a necessidade de tal contratação.

A presente justificativa, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chip SIM Card ou eSIM, incluindo ligações ilimitadas, envio de SMS e franquia de internet móvel mensal com tecnologia 4G ou superior, visando atender de forma eficiente e contínua as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A comunicação ágil e segura, é elemento essencial para a execução das políticas públicas, especialmente no âmbito da assistência social, onde o contato permanente com usuários, equipes técnicas e demais órgãos é indispensável para o bom funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha papel fundamental na promoção de políticas públicas voltadas à proteção social, atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e execução de programas governamentais. Nesse contexto, a necessidade de comunicação eficiente se torna ainda mais relevante, uma vez que grande parte das atividades desenvolvidas exige articulação constante entre servidores, unidades de atendimento,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

órgãos parceiros e a população assistida, garantindo respostas rápidas e efetivas às demandas sociais.

A ausência de um serviço de telefonia móvel adequado, pode comprometer, significativamente, a qualidade dos serviços prestados, ocasionando atrasos no atendimento, dificuldades na localização de usuários, falhas na comunicação interna e externa e, conseqüentemente, prejuízos à efetividade das ações desenvolvidas. Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir essa lacuna, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Além disso, a disponibilização de internet móvel com tecnologia 4G ou superior, possibilita o acesso em tempo real a sistemas informatizados, aplicativos institucionais, plataformas de gestão e ferramentas de comunicação digital, elementos essenciais para a modernização da administração pública. Tal recurso, contribui para a otimização dos processos administrativos, redução de burocracias e maior agilidade na tomada de decisões, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

Outro aspecto relevante, refere-se à necessidade de comunicação em campo, considerando que muitas ações da assistência social são realizadas fora do ambiente físico da secretaria, como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações comunitárias e atendimentos emergenciais. Nessas situações, o uso de dispositivos móveis com acesso a telefonia e internet, é indispensável para garantir a continuidade dos serviços e o suporte necessário às equipes técnicas.

A contratação, também, se justifica pela necessidade de padronização e centralização dos serviços de comunicação, evitando a utilização de meios informais ou particulares por parte dos servidores, o que pode gerar riscos à segurança da informação e dificuldades no controle administrativo. Com a formalização do serviço, a administração pública passa a ter maior controle sobre os recursos utilizados, garantindo transparência e melhor gestão dos gastos públicos.

Ademais, a utilização de planos com ligações ilimitadas, envio de SMS e envios de mensagens de whatsapp contribui para a redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de recargas frequentes ou contratação de serviços adicionais. A previsibilidade dos gastos, permite um planejamento orçamentário mais eficiente, evitando despesas inesperadas e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Importa destacar que a tecnologia 4G ou superior, é atualmente um requisito mínimo para

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

garantir qualidade e estabilidade na conexão de dados, especialmente em atividades que demandam envio de relatórios, acesso a sistemas online e comunicação por aplicativos institucionais. A adoção dessa tecnologia, assegura melhor desempenho dos serviços e maior produtividade das equipes envolvidas.

A contratação pretendida, também, está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, que busca incorporar soluções tecnológicas capazes de aprimorar a prestação de serviços à população. A digitalização dos processos e a utilização de ferramentas móveis são tendências consolidadas na administração pública, contribuindo para maior eficiência, transparência e qualidade no atendimento.

Outro ponto a ser considerado, é a necessidade de garantir comunicação eficaz em situações emergenciais, nas quais a rapidez na troca de informações pode ser determinante para a resolução de problemas e atendimento de demandas urgentes. O serviço de telefonia móvel, possibilita resposta imediata, fortalecendo a atuação da Secretaria em cenários críticos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel se apresenta como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas.

Já em relação aos direitos positivados na Constituição Federal de 1988, precisamos destacar, ainda, e esta é mais uma justificativa para a contratação, que

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a **previdência social**, a proteção à maternidade e à infância, a **assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

Além disso,

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à **assistência social**. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

E,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
- VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Com a consolidação de tal contratação, a unidade gestora estará seguindo o que nos ensina a Constituição Federal de 1988.

Passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO).	MÊS	24	R\$ 00,00	R\$ 00,00
---	---	------------	-----------	------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

2	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO) - 2	MÊS	24	R\$ 00,00	R\$ 00,00
---	--	------------	-----------	------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 00,00

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

24 de março de 2026 à 29 de junho de 2026.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM (X) NÃO ()

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL: MAELLEN DE SOUZA DUARTE

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será: 1202.08.244.0010.2.073 - Manut do CREAS Centro de Referência Especializado de As Social FMAS; e a unidade orçamentária será: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social (2026); e 1201.08.122.0010.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; e a unidade orçamentária será: 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2026).

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Ipixuna do Pará, 24 de março de 2026.

MAELLEN DE
SOUZA
DUARTE:5101267
7249

Assinado de forma digital
por MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.03.24
15:49:22 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

MAELLEN DE
SOUZA
DUARTE:51012
677249

Assinado de forma
digital por MAELLEN
DE SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.03.24
15:49:39 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**